



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Regulamento da Campanha Jaguariaíva em Recuperação Fiscal

A promoção denominada JAGUARIAÍVA EM RECUPERAÇÃO FISCAL tem como objetivo incentivar a população de JAGUARIAÍVA a pagar em dia o IPTU, além disso, incentiva a solicitação pela população de emissão da nota fiscal do ISSQN, no valor igual ou superior a 50% da Unidade Fiscal do Município, sendo que este também terá direito a um cupom. O pagamento do IPTU poderá ser realizado através da seguinte forma: em cota única ou parcelada. Essa promoção será válida até 20 de dezembro de 2016, para todas as pessoas físicas e jurídicas proprietárias de áreas territoriais e/ou prediais desde que estejam regularizadas e sem débitos com o Município até 20 de dezembro de 2016. Caso a área esteja em nome de terceiro, o contribuinte deverá comprovar a compra da mesma através de contrato de compra e venda ou Escritura Pública. Serão distribuídos os prêmios de acordo com art. 2º desta Lei. Os prêmios serão sorteados no dia 20 de dezembro de 2016 em praça pública junto com as festividades do “Natal para Todos”. Os prêmios serão divididos em categorias. O sorteio será realizado da seguinte forma: primeira categoria, objeto constante no inciso I do art. 2º desta Lei (veículo automotor), segunda categoria, o objeto constante no inciso II do art. 2º desta Lei (motocicleta), terceira categoria, objeto constante no inciso III do art. 2º (televisor), quarta categoria, objeto constante no inciso IV do art. 2º (televisor), quinta categoria, objeto constante no inciso V do art. 2º (televisor), sexta categoria, objeto constante no inciso VI do art. 2º (televisor) e sétima categoria, objeto constante no inciso VII do art. 2º (televisor). **Resolva-se que o mesmo contribuinte não poderá ganhar mais de um prêmio por categoria.** Serão considerados para fins de sorteio todos os pagamentos efetuados em dia. O pagamento realizado em quota única dará direito ao contribuinte a 04 (quatro) cupons e os pagamentos que forem efetuados de forma parcelada, dará direito 01 (hum) cupom. A cada nota fiscal do ISSQN no valor igual ou superior a 50% da Unidade Fiscal do Município (R\$ 47,98), solicitada no comércio local, dará direito a um cupom. As notas fiscais deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação para serem trocadas por cupons. Os cupons deverão ser preenchidos com todos os dados pessoais do contribuinte nome completos, endereço (inclusive CEP): telefonem CIRC e CPF/MF. A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

inscrição cadastral será condicionada no cupom. Os cupons deverão ser depositados na urna na sede da Prefeitura. Os prêmios serão entregues aos contemplados no dia do sorteio ou estes terão o prazo de 30 dias contados da data da publicação do resultado, para retirá-los na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Fica vedada a participação do Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários Municipais e respectivos parentes até o 1º grau na presente campanha. Os participantes desde já autorizam a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva a divulgar o uso de seus nomes, imagem som e vozes, até um ano após o encerramento da promoção, seja em mídia impressa eletrônica ou qualquer outro material publicitário sem ônus. A participação nesta promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas contida neste regulamento, sendo que eventuais dúvidas serão dirimidas pela Procuradoria Municipal de Jaguariaíva e posteriormente, submetidas à Secretaria Municipal de Finanças. Uma cópia do regulamento desta campanha permanecerá no Departamento de Tributação para consulta. Esta promoção será autorizada de acordo com que dispõe o artigo 20 do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972 que regulamenta a Lei Federal nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971. Este regulamento encontra-se registrado no Cartório de Título e Documento de Jaguariaíva. Fica eleito o foro de Jaguariaíva como o competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste regulamento.

Paço Municipal, 01 de julho de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito